

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A administração da folha de pagamento dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como os pagamentos de credores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência nas operações financeiras pertinentes, impondo a necessidade de licitar a contratação de instituição financeira capacitada para a prestação destes serviços.

1.2 O contrato ainda vigente do Tribunal com a instituição financeira para esta finalidade findará no dia 4 de outubro de 2022. Abrange o pagamento da folha de pessoal, e a centralização do pagamento dos fornecedores de bens, serviços e insumos.

1.3 A centralização dos serviços de administração da folha de pagamento e os pagamentos de fornecedores em instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, representa a almejada eficiência nas operações financeiras na medida em que proporciona maior celeridade e segurança no processamento das rotinas.

1.4 A contratação pública deverá ser precedida de processo licitatório em observância aos preceitos contidos no ordenamento jurídico pátrio cujo objetivo, em síntese, é assegurar a igualdade de condições aos participantes, bem como oferecer a possibilidade de escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Sugerimos que seja na modalidade Pregão Presencial, por se tratar de serviço comum e não exigir complexidade, seguindo a política que vem sendo praticada.

1.5 Neste contexto, o presente Termo de Referência traça as principais diretrizes que nortearão o processo licitatório.

2. OBJETO

2.1 O processo licitatório tem como objeto contratar serviços bancários para o pagamento da folha de pessoal de todos os magistrados, servidores ativos, inativos, pensionistas e a centralização do pagamento dos fornecedores de bens, serviços e insumos do Poder Judiciário do Estado da Bahia no âmbito da sua jurisdição.

2.2 O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior e, no tocante à folha de pagamento, abrangendo os magistrados e servidores atuais e os admitidos durante o prazo de vigência do contrato.

3. VALORES OPERACIONALIZADOS

3.1 O montante bruto das movimentações financeiras relativas à folha de pagamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no exercício de 2021, foi de R\$ 2.059.005.186,39 (dois bilhões, cinquenta e nove milhões, cinco mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Deste valor, R\$ 1.202.829.430,63 (hum bilhão, duzentos e dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos), se refere a servidores ativos e pensionistas, R\$ 916.283,31 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) aos inativos BAPREV e R\$ 501.366.964,93 (quinhentos e um milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) inativos FUNPREV, totalizando um montante de R\$ 1.705.112.678,87 (hum bilhão, setecentos e cinco milhões, cento e doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com a folha líquida no exercício.

3.2 Já a previsão das despesas brutas referentes à folha, correspondentes ao exercício de 2022, estão estimadas em R\$ 2.136.081.000,00 (Dois bilhões, cento e trinta e seis milhões e oitenta e um mil reais).

3.3 As despesas operacionalizadas com custeio e investimentos no exercício de 2021 movimentaram o montante de R\$ 570.711.061,17 (quinhentos e setenta milhões, setecentos e onze mil, sessenta e um reais e dezessete centavos). Para o exercício de 2022, estão estimadas em R\$ 715.000.000,00 (setecentos e quinze milhões de reais).

4. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

4.1 As informações entre a CONTRATADA e o Tribunal de Justiça, CONTRATANTE, devem ser protegidas através do uso de certificação digital moderna, emitidos por uma Autoridade Certificadora - AC autorizada pela Infraestrutura de Chave Pública, Certificado SSL – ICP-BRASIL, ou mediante utilização de senhas, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos.

4.2 Dada à natureza dos sistemas utilizados pelo CONTRATANTE, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de EDI (Troca eletrônica de dados), a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes, indicando um gestor responsável com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Salvador – BA, para fins de contato e comunicação direta com as unidades competentes.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

4.3 Deve, ainda, comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio formal, ao CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração/Diretoria de Finanças, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive as provenientes de decisões judiciais, respondendo cível e criminalmente por eventual omissão, sem prejuízo de indenização por eventuais danos materiais resultantes.

4.4 Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação, deverão ser previamente autorizados pelo CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração/Diretoria de Finanças.

4.5 A instituição financeira CONTRATADA deverá dispor de sistema de informática capaz de se comunicar com o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – FIPLAN ou outro que o substitua, adequado ao modelo CNAB240, instituído pela FEBRABAN.

4.6 O sistema bancário da instituição CONTRATADA deverá estar preparado para atender às demandas de concessão de verba de adiantamento, através de créditos em conta específica e/ou cartão de pagamento que será movimentado ou utilizado pelos servidores autorizados pelo CONTRATANTE de acordo com os critérios e normas por este estabelecidos, bem como processar os pagamentos de boletos bancários e outras guias, através da leitura de código de barras, QR Code, créditos em contas (TED, DOC, PIX) ou outros meios normatizados pelo Banco Central do Brasil.

4.6.1 Para atender a esta demanda, serviços acessórios poderão ser subcontratados se limitando à confecção e fornecimento de cartões eletrônicos (ou outro meio que o substitua) - com função de pagamento e saque - que deverão ser emitidos em nome da pessoa física do magistrado ou servidor pertencentes ao quadro do Tribunal, sem que isso represente qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

4.6.2 Os portadores de cartões deverão ter acesso aos aplicativos e canais de comunicação disponibilizados pela subcontratada para gerenciamento e operacionalização do negócio.

5. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 A instituição financeira CONTRATADA não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos pela prestação dos serviços de manutenção de Fundos Especiais e outras receitas - as com destinação específica (vinculada) - pelo pagamento da folha de pessoal dos magistrados e servidores e pelo pagamento dos fornecedores do Poder Judiciário, emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

qualquer meio, fornecimento de relatórios ao CONTRATANTE, lançamentos de crédito ao servidor e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao objeto contratual durante o período de vigência do contrato.

6. TRATAMENTO PREFERENCIAL

6.1 O CONTRATANTE, os magistrados e os servidores do Poder Judiciário serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela, sujeita às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.919 de 25/11/2010.

6.2 A instituição financeira CONTRATADA deverá dar opção aos servidores que assim desejarem pela “conta-salário” regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06.09/2006.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA NECESSÁRIA/CONDIÇÕES OPERACIONAIS E DE PARTICIPAÇÃO

7.1 O requisito para que a instituição se habilite a participar do certame é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço, bem como demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência dos quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, incluindo os índices utilizados para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, além das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Pública da União, Estado, Município, Trabalhista e Certificado de Regularidade Fiscal.

7.2 Poderão participar do certame todas as instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN que, além de atenderem às condições de qualificação econômico-financeira, possuam sistema informatizado capaz de atender ao objeto proposto, obedecendo aos requisitos especificados neste Termo de Referência.

8. REDE DE ATENDIMENTO

8.1 Considerando a atuação do Poder Judiciário não somente na capital do Estado, mas se encontrando presente em todos os municípios, atendendo aos magistrados, servidores ativos, inativos, pensionistas, bem como seus credores espalhados por todo o território estadual, além dos usuários dos serviços judiciais e extrajudiciais, é necessário que a CONTRATADA tenha, ao menos, uma agência ou Posto de Atendimento Bancário em todos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

os municípios onde haja comarca de entrância intermediária e final, identificadas no anexo VII, devendo comprovar que atende a este requisito no ato da assinatura do contrato.

8.2 Nos demais municípios onde houver unidade gestora do poder judiciário em funcionamento (constantes do anexo V), deverá disponibilizar atendimento a fim de possibilitar a execução de todas as movimentações financeiras das gestoras, observando sempre os procedimentos relacionados no anexo I.

8.3 A instituição financeira CONTRATADA, arcando com os custos inerentes à instalação e manutenção, deverá disponibilizar uma agência ou posto de atendimento na sede do Tribunal de Justiça e no Fórum Ruy Barbosa e caixas de atendimento eletrônico no Fórum Regional do Imbuí, resguardando-se o direito para a instalação de Postos de Atendimento e disponibilização de caixas de atendimento eletrônico em outras unidades do Poder Judiciário onde for conveniente e oportuno para ambas as partes.

8.4 Quando da instalação de alguma unidade, a instituição financeira CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Segurança, em face da guarda de valores e/ou movimentação de numerário, atendendo às exigências contidas no Art. 2º da Recomendação nº 113 de 20 de outubro de 2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, individualizado pela área de abrangência de cada estabelecimento, de acordo com o previsto no Capítulo V da Portaria nº 3.233/2012 – DG/PF. Este plano será submetido à avaliação do Gabinete de Segurança Institucional – GSI do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA).

9. EXCLUSIVIDADE

9.1 A instituição financeira CONTRATADA terá exclusividade para a instalação de Agências, Postos de Atendimento Bancário e Postos de Atendimento Eletrônico em imóveis ocupados pelo Poder Judiciário, devendo a mesma arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à instalação.

9.2 A exclusividade de que trata o item anterior não alcança as instalações bancárias para fins de atendimento dos serviços de captação e administração dos depósitos judiciais, precatórios e RPV's e os Caixas Eletrônicos de instituições financeiras, considerados imprescindíveis ao desenvolvimento de outras atividades financeiras do Poder Judiciário.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

ser prorrogado por até 12 meses, observando o que dispõe o artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

10.2 O prazo para implantação dos serviços a serem executados, de forma contínua, será de até 90 (noventa) dias, limitado a 4 de outubro de 2022, a partir da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários deverão estar perfeitamente implantados, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e **outras complementares constantes do Edital de convocação que faz parte integrante deste** com aceite da equipe técnica do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Este prazo será considerado de transição/implantação para a CONTRATADA adequar com efetividade a prestação dos serviços.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO

11.1 O valor mínimo da proposta a ser ofertado na presente licitação será de R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais), correspondente à atualização monetária aproximada do montante objeto do último certame licitatório feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE), fornecido pelo Banco Central do Brasil, no período.

11.2 Estão inclusos também na composição do preço o valor correspondente aos espaços para as instalações dos Postos de Atendimento Bancários mencionados nos itens 8 e 9 deste Termo de Referência.

11.3 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da disponibilização do extrato do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, em parcela única, a ser creditada na conta-corrente nº 94.483-1, agência 3571-8, Banco Bradesco, CNPJ nº 13.100.722/0001-60, titularidade do TJ-FAJ-Pagamentos.

11.4 – Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar ao CONTRATANTE multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento;

11.5 – No caso do item anterior, o valor será atualizado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), fornecido pela FGV;

11.6 – Os juros de mora serão de 12% (doze por cento) ao ano, pro *rata-die*. O valor da atualização será calculado e cobrado mediante a utilização da seguinte fórmula:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

$$VA = VN \times I$$

$$M = VA \times 1,02$$

$$VJ = M \times ((1 + Tx/100) \text{dias}/365 - 1)$$

VA = Valor atualizado;

VN = Valor nominal;

I = Fator IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Índice Geral de Preços do Mercado (Fundação Getúlio Vargas);

Tx = 12% aa.

M = Valor com multa;

VJ = Valor total com juros.

11.7 Será declarada vencedora do certame a instituição financeira que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ofereça a proposta com maior valor.

11.8 Em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 131 da Lei Estadual nº 9.433/05, o instrumento do contrato deverá ser publicado, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá seu dever-poder de fiscalizar a execução do contrato relativo ao objeto deste Termo de Referência, mediante a designação de um Fiscal do Contrato, com a indicação do respectivo substituto, de acordo com o DECRETO nº 379 de 8 de maio de 2018, disponibilizado no DJE de 9 de maio de 2018.

São atribuições do Fiscal do contrato, dentre outras constantes do Manual de Gerenciamento e Fiscalização de contratos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

- I. Acompanhar a execução contratual, avaliando o cumprimento das obrigações;
- II. Solicitar à CONTRATADA informações necessárias à avaliação da execução contratual, sem prejuízo do quanto disposto no ANEXO IX – Acordo de Níveis de Serviço;
- III. Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome do CONTRATANTE e registrar as comunicações havidas;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

IV. Solicitar que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para sanar eventuais falhas na prestação dos serviços;

V. Paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para a Administração;

VI. Comunicar ao Gerente do contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas;

VII. Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato.

VIII. Verificar a forma de execução do objeto do contrato, avaliando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – O Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado da Bahia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esse termo de referência;

13.3 Além do disposto acima, pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto do contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/2005, assegurada a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 186 do mesmo Diploma Legal.

13.4 Se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao CONTRATANTE a multa de 10% (dez por cento) do valor estabelecido no contrato.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

13.5 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.6 Penalidade por descumprimento parcial do contrato:

13.6.1 O atraso na execução dos serviços pertinentes ao pagamento da folha dos servidores e demais serviços, implicará em multa sobre o valor dos serviços não realizados, que será graduada da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

13.7 As sanções previstas neste item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

13.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13.9 Ficam estabelecidos os parâmetros para avaliar os níveis dos serviços vinculados ao objeto deste Termo de Referência que serão aferidos na forma descrita no ANEXO IX– Acordo de Níveis de Serviço.

14. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A CONTRATADA deverá se comprometer a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2 É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

14.3 Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

14.4 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se porventura causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5 A CONTRATADA declarará que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometerá a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.7 A CONTRATADA fica ciente de que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas ao CONTRATANTE a fim de que medidas sejam imediatamente adotadas.

14.8 O CONTRATANTE no compromisso de cumprir toda a legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, adotará as medidas para, nos termos do disposto no Art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

14.9 A CONTRATADA responderá solidariamente por eventuais danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que se equipara a este, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (Art. 43 da Lei nº 13.709/2018).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

15.2 As rescisões poderão ocorrer de acordo com o previsto nos Art's. 166/168 da Lei Estadual nº 9.433/05. De igual modo, as revisões e reajustamentos de acordo com a previsão contida nos Art's. 143/144 do mesmo Diploma Legal.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pelo ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça, para prestação de serviços bancários para o pagamento da folha de pessoal de todos os magistrados e servidores ativos, inativos, pensionistas e o pagamento dos fornecedores de bens, serviços e insumos do Poder Judiciário de Estado da Bahia no âmbito da sua jurisdição

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO

2.1 O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça, CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração que processa o sistema de pagamento de pessoal do Poder Judiciário, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, CONTRATADA, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Poder Judiciário, abrangendo o seguinte público-alvo:

2.1.1 MAGISTRADOS ATIVOS – são todos os agentes públicos integrantes do Poder Judiciário investidos para o exercício de atribuições constitucionais com prerrogativas próprias e legislação específica, perfazendo um quantitativo na ordem de 673 (seiscentos e setenta e três) agentes.

2.1.2 SERVIDORES ATIVOS – são todas as pessoas em atividade nos Órgãos da Administração Direta do Poder Judiciário, perfazendo um quantitativo na ordem de 7.537 (sete mil quinhentos e trinta e sete) servidores.

2.1.3 MAGISTRADOS E SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES – são todos os agentes em inatividade, oriundos dos órgãos da Administração do Poder Judiciário que são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado e seus dependentes, que passaram a receber pensão após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos, perfazendo um quantitativo na ordem de 4.645 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco) magistrados e servidores inativos e pensionistas, dependentes de falecidos.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO

3.1 O pagamento mensal dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive da gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pelo CONTRATANTE, mediante depósitos destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

3.2 O pagamento dos credores e fornecedores será realizado por meio de depósito em conta bancária do titular do crédito, de acordo com os procedimentos estabelecidos no DECRETO JUDICIÁRIO Nº 604 disponibilizado no DJE de 25 de agosto de 2018 ou outra norma que o substitua.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1 O CONTRATANTE, manterá em agência da CONTRATADA, obrigatoriamente situada em Salvador – BA, contas-correntes transitórias que servirão, exclusivamente, para o crédito do montante líquido para o pagamento dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas que deverá ser feito até o dia anterior à data do mesmo.

4.2 A CONTRATADA deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento do pessoal do CONTRATANTE, considerando a totalidade dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas.

4.3 A CONTRATADA disponibilizará para o CONTRATANTE a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até 24 (vinte e quatro) horas antes da efetivação do crédito em conta-corrente do servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

O Sistema de Pagamento de Pessoal e Fornecedores do CONTRATANTE será movimentado através das seguintes modalidades:

5.1 DEPÓSITO EM CONTA do titular do crédito na instituição financeira CONTRATADA.

5.2 DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA em caso de portabilidade, determinação judicial ou inexistência de agência da CONTRATADA no domicílio dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique em aumento de despesas para os cofres do CONTRATANTE.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL

6.1 Para implantação e manutenção do pagamento dos magistrados e servidores, ativos, inativos e pensionistas, a CONTRATANTE remeterá à CONTRATADA arquivo em meio digital, com leiaute no padrão FEBRABAN 240 posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1 O CONTRATANTE emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES que será enviado à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central do Brasil.

7.2 O CONTRATANTE emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos, conforme calendário, que será enviado à CONTRATADA em até 72 (setenta e duas) horas da data prevista para realização de cada crédito.

7.3 Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao CONTRATANTE para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1 O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

8.1.1 O CONTRATANTE emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas até 03 (três) dias úteis da data prevista para o pagamento;

8.1.2 A CONTRATADA realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

8.1.3 Havendo alguma inconsistência, o CONTRATANTE emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4 Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos, resguardando-se o direito eventual de utilização de outros meios;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

8.1.5 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio de troca eletrônica de arquivos, resguardando-se o direito eventual de utilização de outros meios;

8.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais e por força de Lei que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Estadual;

9. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

9.1 O Depósito em Conta-Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta-corrente regular.

9.2 A conta-corrente deverá ter como titular os magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas além dos credores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

9.3 Na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN de n.º 3.424 de 21/12/2006, fica vedada a cobrança de tarifas aos servidores públicos do CONTRATANTE para, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;
- d) Cobrança de anuidade de cartão de crédito e débito;
- e) Planos de previdência privada com taxas de remuneração e de administração mais vantajosas comparativamente às menores taxas que forem aplicadas pela CONTRATADA, na data de contratação do serviço pelo consumidor.

9.4 A CONTRATADA deverá oferecer taxas de juros iguais, ou inferiores, às menores taxas de juros que forem por elas aplicadas para o produto, na data de contratação do serviço pelo consumidor, inclusive no tocante aos créditos consignados;

9.5 A instituição financeira vencedora do certame deverá dar opção aos magistrados e servidores que assim desejarem pela “conta-salário” e pelo recebimento em instituição diversa da vencedora, conforme disposto nas resoluções n.ºs 3.402 de 06/09/2006 e n.º 3424 de 21/12/2006 do Conselho Monetário Nacional.

10. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 Executar o objeto conforme as condições deste instrumento mantendo, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 Responsabilizar-se por possíveis danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.3 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências. Obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.4 Prestar, imediatamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou nos prazos estabelecidos no ANEXO IX – Acordo de Níveis de Serviço, se outros não forem estabelecidos em Lei.

10.5 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.6 Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do CONTRATANTE, a CONTRATADA cumprirá as seguintes obrigações especiais:

10.6.1 Instalar em Salvador-BA uma unidade gestora do contrato, indicando um Gestor responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

10.6.2 Proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

10.6.3 Disponibilizar aos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas a impressão de demonstrativo de movimentação, nos terminais de autoatendimento, gratuita de 04 (quatro) extratos mensais, assim como a isenção de tarifas de abertura de conta-corrente.

10.6.4 Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser entregues ao CONTRATANTE;

10.6.5 Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o CONTRATANTE ou com seus magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas;

10.6.6 Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do CONTRATANTE quando for necessário, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta-corrente e valor, no prazo máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, observando sempre as disposições estabelecidas no ANEXO IX – Acordo de Níveis de Serviço.

10.6.7 - O fornecimento de quaisquer artefatos de que trata o item 4.1 do Anexo I - Termo de Referência, que sejam requisitos para uso da solução é de responsabilidade da Contratada, com exceção daqueles casos em que a solução requeira identificação exclusiva que apenas possa ser emitida pelo Contratante.

10.6.8 - A solução a ser fornecida não deve necessitar de nenhum ambiente de hospedagem para sistemas, componentes ou integradores da solução da Contratada no Datacenter do Contratante. Também não deve ser necessário o estabelecimento de conexão VPN do tipo Site-to-Site para funcionamento e acesso ao mesmo. Toda solução deve ser provida pela Contratada, mediante mecanismo desacoplado de troca de arquivos protegidos através de canal seguro HTTPS, senhas de acesso, ou mecanismos de autenticação duplo fator, se disponível.

10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas, quando individualizadas, inclusive com água, luz, telefone, internet, etc., relativas ao funcionamento das unidades a serem instaladas em edificações pertencentes ao Tribunal.

10.8 Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo TRIBUNAL, através de arquivo eletrônico;

10.9 Informar ao CONTRATANTE, por meio eletrônico, os dados da conta e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta aberta;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

10.10. Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas, com base na folha de pagamento repassada pelo CONTRATANTE e no prazo por ele estabelecido;

10.11. Disponibilizar ao CONTRATANTE, até o primeiro dia subsequente ao pagamento, relatório das inconsistências nas informações bancárias que tenham obstado o processamento do crédito, para fins de regularização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Proporcionar à instituição financeira CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, de acordo com as normas estabelecidas em Lei.

11.2 Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio das unidades competentes, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição CONTRATADA.

11.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.4 Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato.

11.5 As demais obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas na Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II

PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA BRUTA DOS SERVIDORES DO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

SALÁRIOS MÍNIMOS	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS
00 A 10 (0 -12120)	2643	1469	450
11 A 15 (12121 - 18180)	2822	1686	0
16 A 20 (18181 - 24240)	1307	503	1
21 A 25 (24241 - 30300)	451	218	0
26 A 30 (30301 - 36360)	413	213	0
31 A 35 (36361 - 42420)	350	52	0
36 A 40 (42421 - 48480)	159	29	0
40 ACIMA (MAIOR 48481)	65	24	0
TOTAL	8210	4194	451
TOTAL SERVIDORES E PENSIONISTAS	12855		
MENOR REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.210,84	R\$ 772,53	R\$ 0,01
MAIOR REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 95.248,30	R\$ 62.967,37	R\$ 23.532,38
SALVADOR	3428	2092	184
INTERIOR	4782	2102	267
TOTAL	8210	4194	451

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III

**REDE DE ATENDIMENTO – RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR
UNIDADE DE LOTAÇÃO, CAPITAL E INTERIOR, QUANTITATIVO E VALOR DA
REMUNERAÇÃO**

COMARCA	QTDE_SERVIDOR	VALOR_TOTAL
ALAGOINHAS	71	1.212.288,39
AMARGOSA	22	357.361,35
AMELIA RODRIGUES	8	140.820,45
ANAGE	10	173.366,93
ANDARAI	18	302.387,45
ANTAS	7	180.127,18
ARACI	12	197.745,31
BAIANOPOLIS	11	183.576,99
BARRA	16	269.312,60
BARRA DA ESTIVA	11	189.590,77
BARRA DO CHOCA	15	268.305,27
BARRA DO MENDES	9	152.446,10
BARREIRAS	85	1.493.051,45
BELMONTE	6	111.648,53
BELO CAMPO	7	109.045,14
BOM JESUS DA LAPA	42	570.246,86
BRUMADO	44	712.029,16
BUERAREMA	15	200.861,76
CACHOEIRA	15	327.764,59
CACULE	14	205.033,91
CAETITE	22	395.335,24
CAMACAN	19	269.062,59
CAMACARI	104	1.836.178,32
CAMAMU	7	120.283,34
CAMPO FORMOSO	16	249.391,73
CANARANA	6	99.830,32
CANAVIEIRAS	28	383.160,69
CANDEIAS	15	280.689,46
CANDIDO SALES	6	104.432,12
CANSANCAO	5	75.951,39
CAPELA DO ALTO ALEGRE	18	251.089,16
CAPIM GROSSO	16	265.446,90
CARAVELAS	5	110.048,64
CARINHANHA	19	296.809,04
CASA NOVA	17	297.714,11
CASTRO ALVES	9	184.825,15
CATU	14	250.541,25

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CENTRAL	7	135.484,50
CHORROCHO	26	369.319,02
CICERO DANTAS	37	558.346,72
CIPO	10	160.417,04
COARACI	27	398.068,34
COCOS	10	160.879,64
CONCEICAO DO ALMEIDA	6	79.179,23
CONCEICAO DO COITE	43	745.118,52
CONCEICAO DO JACUIPE	8	116.215,33
CONDE	10	176.264,69
CONDEUBA	9	137.332,97
CORACAO DE MARIA	7	127.187,36
CORIBE	6	108.476,63
CORRENTINA	7	112.660,11
COTEGIPE	9	173.094,78
CRUZ DAS ALMAS	25	490.132,95
CURACA	8	192.453,33
DIAS D AVILA	11	205.682,16
ENCRUZILHADA	5	95.710,17
ENTRE RIOS	14	236.966,49
ESPLANADA	20	331.385,63
EUCLIDES DA CUNHA	51	794.884,00
EUNAPOLIS	76	1.227.827,89
FEIRA DE SANTANA	283	4.594.656,91
FORMOSA DO RIO PRETO	12	184.384,12
GANDU	26	403.389,51
GENTIO DO OURO	7	86.835,71
GOVERNADOR MANGABEIRA	12	158.738,32
GUANAMBI	52	830.500,89
GUARATINGA	6	118.777,18
IACU	14	252.682,31
IBICARAI	20	302.600,55
IBIRAPUA	4	71.128,09
IBIRATAIA	6	85.559,51
IBOTIRAMA	13	228.184,62
IGAPORA	6	99.200,72
IGUAI	27	416.112,38
ILHEUS	138	2.357.876,78
INHAMBUPE	17	271.983,38
IPIAU	30	463.277,97
IPIRA	42	729.918,52
IRAQUARA	10	172.076,96
IRARA	16	307.843,35
IRECE	75	1.037.428,19
ITABELA	5	92.138,34
ITABERABA	48	673.287,80
ITABUNA	169	2.910.655,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

ITACARE	13	228.483,04
ITAETE	2	16.214,89
ITAGIBA	11	203.920,52
ITAJUIPE	13	202.519,80
ITAMARAJU	43	687.474,15
ITAMBE	11	220.240,62
ITANHEM	8	163.597,77
ITAPARICA	26	465.174,68
ITAPETINGA	60	996.556,51
ITAPICURU	7	86.786,62
ITARANTIM	7	112.816,45
ITIUBA	9	138.010,26
ITORORO	12	202.628,30
ITUACU	15	279.005,77
ITUBERA	8	172.879,18
JACARACI	13	220.508,09
JACOBINA	63	968.088,65
JAGUAQUARA	12	201.380,93
JAGUARARI	13	215.891,84
JEQUIE	110	1.711.948,42
JEREMOABO	18	279.817,18
JITAUNA	8	169.634,08
JOAO DOURADO	6	70.428,38
JUAZEIRO	143	2.228.594,07
LAJE	3	48.270,79
LAPAO	10	148.483,23
LAURO DE FREITAS	102	1.803.663,98
LENCOIS	9	149.987,91
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	32	538.360,98
LUIS EDUARDO MAGALHAES	22	339.666,32
MACARANI	10	191.271,99
MACAUBAS	39	548.104,67
MAIRI	6	114.122,15
MARACAS	10	146.905,39
MARAGOGIPE	6	100.128,06
MATA DE SAO JOAO	14	272.561,40
MEDEIROS NETO	9	162.922,26
MIGUEL CALMON	11	194.512,45
MONTE SANTO	9	145.347,87
MORRO DO CHAPEU	15	241.810,87
MUCURI	16	220.093,58
MUNDO NOVO	4	66.035,67
MURITIBA	11	219.174,07
MUTUIPE	9	139.470,61
NAZARE	27	454.404,10
NOVA SOURE	11	196.143,59
NOVA VICOSA	9	125.558,01

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

OLINDINA	8	181.834,63
OLIVEIRA DOS BREJINHOS	11	199.222,79
PALMAS DE MONTE ALTO	8	128.896,78
PARAMIRIM	22	392.364,42
PARIPIRANGA	19	328.613,64
PAULO AFONSO	79	1.356.058,51
PIATA	10	157.761,68
PILAO ARCADEO	9	159.803,83
PINDOBACU	6	117.271,96
PIRITIBA	9	170.793,94
PLANALTO	12	228.372,46
POCOES	26	460.546,35
POJUCA	8	134.995,73
PORTO SEGURO	78	1.220.694,55
PRADO	15	238.682,85
PRESIDENTE JANIO QUADROS	5	70.373,12
QUEIMADAS	8	147.849,95
REMANSO	16	264.122,03
RETIROLANDIA	10	173.306,79
RIACHAO DAS NEVES	9	149.275,75
RIACHAO DO JACUIPE	44	728.399,11
RIACHO DE SANTANA	8	114.254,29
RIBEIRA DO POMBAL	14	273.883,24
RIO REAL	8	122.561,85
RUY BARBOSA	27	452.752,72
SALVADOR	3431	64.987.839,93
SANTA BARBARA	7	141.046,79
SANTA CRUZ CABRALIA	7	127.370,46
SANTA INES	10	170.416,02
SANTA MARIA DA VITORIA	32	450.828,47
SANTA RITA DE CASSIA	8	156.181,35
SANTA TEREZINHA	9	136.106,28
SANTALUZ	9	131.605,16
SANTANA	8	123.565,95
SANTO AMARO	12	241.446,38
SANTO ANTONIO DE JESUS	75	1.301.594,83
SANTO ESTEVAO	28	516.559,79
SAO DESIDERIO	7	143.326,05
SAO FELIPE	7	119.100,00
SAO FELIX	6	104.512,13
SAO FRANCISCO DO CONDE	16	290.731,83
SAO GONCALO DOS CAMPOS	18	368.871,81
SAO SEBASTIAO DO PASSE	10	202.657,83
SAPEACU	15	231.013,84
SAUDE	10	145.270,41
SEABRA	25	432.656,58
SENHOR DO BONFIM	66	1.006.650,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SENTO SE	9	134.188,64
SERRA DOURADA	7	117.681,63
SERRINHA	56	952.183,80
SIMOES FILHO	54	888.681,64
SOBRADINHO	10	219.329,45
TANHACU	10	174.670,55
TANQUE NOVO	8	123.020,09
TAPEROA	4	61.536,50
TEIXEIRA DE FREITAS	73	1.234.491,89
TEOFILANDIA	11	199.085,21
TERRA NOVA	13	219.926,74
TREMEDAL	6	99.743,07
TUCANO	14	243.964,01
UAUA	10	153.853,19
UBAIRA	11	211.166,41
UBAITABA	18	301.065,42
UBATA	12	197.887,30
UNA	9	156.907,12
URANDI	7	111.697,22
URUCUCA	8	163.252,73
UTINGA	5	106.456,41
VALENCA	59	948.352,21
VALENTE	21	338.510,61
VITORIA DA CONQUISTA	203	3.481.244,79
WENCESLAU GUIMARAES	9	140.533,11
XIQUE-XIQUE	19	310.641,39
TOTAL	8.210	144.411.841,59

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV

**REDE DE ATENDIMENTO – RELAÇÃO DE SERVIDORES INATIVOS E
PENSIONISTAS POR LOTAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DA
REMUNERAÇÃO**

INATIVOS:

COMARCA	QTDE SERVIDOR	VALOR TOTAL
ABARE	2	38.906,11
ACAJUTIBA	2	34.551,11
ALAGOINHAS	37	474.186,41
ALCOBACA	1	13.704,67
AMARGOSA	15	220.986,88
AMELIA RODRIGUES	6	64.967,88
AMERICA DOURADO	1	4.502,55
ANAGE	5	70.106,86
ANDARAI	6	87.000,34
ANGICAL	4	51.305,56
ANTAS	4	47.827,95
ARACAJU	1	12.875,63
ARACI	1	10.201,02
AURELINO LEAL	1	12.882,87
BAIANOPOLIS	1	24.035,59
BARRA	8	109.038,07
BARRA DA ESTIVA	6	88.004,69
BARRA DO MENDES	8	103.107,04
BARREIRAS	39	582.027,88
BARRO PRETO	1	6.736,95
BELMONTE	8	102.417,54
BELO CAMPO	1	20.295,01
BOA NOVA	7	92.599,49
BOM JESUS DA LAPA	9	124.078,64
BOQUIRA	1	11.618,82
BRASILIA	1	10.695,08
BREJOES	4	50.902,08
BROTAS DE MACAUBAS	7	71.025,50
BRUMADO	22	333.516,11
BUERAREMA	5	99.191,48
CACHOEIRA	8	102.965,94
CACULE	9	132.133,08
CAETITE	16	224.064,06
CALDEIRAO GRANDE	1	12.882,87
CAMACAN	12	154.275,63

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CAMACARI	34	442.969,61
CAMAMU	13	163.176,36
CAMPO FORMOSO	12	129.273,94
CANARANA	1	11.471,85
CANAVIEIRAS	12	172.281,21
CANDEIAS	12	129.748,82
CANDIDO SALES	1	13.244,87
CANSANCAO	4	51.740,80
CANUDOS	1	13.334,92
CAPELA DO ALTO ALEGRE	1	11.786,83
CAPIM GROSSO	4	42.747,26
CARAVELAS	12	172.885,48
CARINHANHA	1	9.843,06
CASA NOVA	6	73.495,10
CASTRO ALVES	15	205.103,35
CATU	16	237.225,52
CEARA	1	6.690,12
CENTRAL	4	40.323,89
CHORROCHO	8	119.030,93
CICERO DANTAS	13	172.086,86
CIPO	5	63.341,67
COARACI	20	270.838,72
COCOS	4	53.866,45
CONCEICAO DA FEIRA	2	19.033,12
CONCEICAO DO ALMEIDA	13	202.414,21
CONCEICAO DO COITE	3	54.312,94
CONCEICAO DO JACUIPE	6	62.422,94
CONDE	5	71.937,01
CONDEUBA	7	87.310,69
CORACAO DE MARIA	4	51.294,06
CORIBE	7	83.917,22
CORRENTINA	8	108.318,02
COTEGIPE	5	84.524,88
CRUZ DAS ALMAS	8	111.180,15
CURACA	5	83.373,07
DIAS D AVILA	2	28.606,38
ENCRUZILHADA	4	79.103,61
ENTRE RIOS	13	198.324,40
ESPLANADA	7	96.087,97
EUCLIDES DA CUNHA	15	221.713,26
EUNAPOLIS	16	190.449,41
FEIRA DE SANTANA	112	1.538.609,35
FORMOSA DO RIO PRETO	6	61.311,55
GANDU	13	177.107,85
GAVIAO	1	12.282,39
GENTIO DO OURO	2	22.821,25
GOIÂNIA	1	12.195,85

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNADOR MANGABEIRA	5	60.741,59
GUANAMBI	15	180.983,24
GUARATINGA	2	25.206,58
IACU	4	61.003,78
IBICARAI	13	159.698,96
IBICUI	1	10.260,44
IBIRAPUA	1	22.160,87
IBIRATAIA	4	63.671,36
IBITIARA	11	139.093,10
IBITITA	1	9.171,38
IBOTIRAMA	8	107.962,99
ICHU	2	22.958,95
IGAPORA	3	35.586,67
IGUAI	9	162.063,85
ILHEUS	65	800.912,03
INHAMBUPE	9	147.724,46
IPIAU	6	70.468,03
IPIRA	9	109.171,85
IRAQUARA	3	51.438,45
IRARA	13	161.177,89
IRECE	24	309.442,69
ITABELA	3	24.177,43
ITABERABA	18	215.607,43
ITABUNA	47	644.542,63
ITACARE	4	57.457,97
ITAETE	2	20.241,96
ITAGI	1	23.942,12
ITAGIBA	1	7.178,76
ITAJUIPE	11	125.059,34
ITAMARAJU	3	33.090,69
ITAMBE	8	115.469,86
ITANHEM	2	28.412,80
ITAPARICA	8	101.634,47
ITAPEBI	2	30.301,86
ITAPETINGA	15	185.699,98
ITAPICURU	7	119.039,36
ITAQUARA	2	22.200,93
ITARANTIM	3	40.963,51
ITIRUCU	5	73.054,54
ITIUBA	1	14.971,83
ITORORO	6	91.202,82
ITUACU	4	80.110,06
ITUBERA	11	160.634,31
JACARACI	2	29.547,82
JACOBINA	39	478.003,71
JAGUAQUARA	13	166.150,46
JAGUARARI	5	71.861,10

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

JAGUARIBE	3	45.606,70
JEQUIE	37	487.363,83
JEREMOABO	8	103.431,09
JQUIRICA	1	12.619,83
JITAUNA	1	10.535,08
JOAO DOURADO	1	12.798,16
JUAZEIRO	32	454.158,68
JUSSARA	1	14.299,63
LAJE	10	138.150,30
LAPAO	2	36.843,09
LAURO DE FREITAS	36	583.141,12
LENCOIS	8	94.554,83
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	15	205.544,89
MACARANI	6	81.019,67
MACAUBAS	15	200.953,52
MACURURE	1	10.201,02
MAIRI	5	60.636,55
MALHADA	2	19.606,51
MARACAS	7	102.146,89
MARAGOGIPE	20	230.847,53
MARAU	4	54.373,70
MARINGA	1	7.051,56
MATA DE SAO JOAO	11	126.762,75
MEDEIROS NETO	2	40.976,10
MIGUEL CALMON	7	117.018,13
MONTE SANTO	10	137.396,92
MORRO DO CHAPEU	12	153.030,89
MUCUGE	5	67.430,59
MUCURI	1	13.063,87
MUNDO NOVO	10	163.528,29
MURITIBA	8	114.673,17
MUTUIPE	3	50.268,96
NAZARE	14	253.393,61
NILO PECANHA	3	39.337,77
NORDESTINA	1	13.704,67
NOVA SOURE	1	9.320,41
NOVA VICOSA	6	80.930,14
OLINDINA	3	41.848,13
OLIVEIRA DOS BREJINHOS	11	135.865,67
PALMAS DE MONTE ALTO	5	93.718,34
PALMEIRAS	2	36.557,28
PARA	1	10.260,44
PARAMIRIM	6	92.709,90
PARATINGA	4	56.143,50
PARIPIRANGA	7	87.017,37
PAU BRASIL	1	9.567,17
PAULO AFONSO	11	140.982,74

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PE DE SERRA	1	6.341,47
PIATA	11	171.554,06
PILAO ARCADE	3	28.446,52
PINDAI	2	33.776,96
PINDOBACU	5	65.131,00
PIRITIBA	2	30.859,88
POCOES	9	144.587,53
POJUCA	8	104.385,57
PORTO SEGURO	16	213.233,66
PRADO	10	115.441,34
PRESIDENTE DUTRA	1	18.811,28
QUEIMADAS	3	44.228,33
RECIFE	2	22.120,54
REMANSO	6	67.068,41
RETIROLANDIA	1	14.477,04
RIACHAO DAS NEVES	2	20.427,67
RIACHAO DO JACUIPE	17	247.872,64
RIACHO DE SANTANA	7	87.750,64
RIBEIRA DO POMBAL	9	128.283,37
RIO DE CONTAS	8	115.618,86
RIO DE JANEIRO	1	1.070,10
RIO DO ANTONIO	1	13.798,81
RIO REAL	8	114.720,31
RODELAS	1	10.631,52
RUY BARBOSA	13	205.376,68
SALVADOR	2092	37.134.089,56
SANTA BARBARA	7	86.120,72
SANTA CRUZ CABRALIA	3	21.779,79
SANTA INES	5	73.530,54
SANTA LUZIA	1	13.243,06
SANTA MARIA DA VITORIA	8	107.273,95
SANTA RITA DE CASSIA	8	129.286,56
SANTA TEREZINHA	9	110.962,66
SANTALUZ	8	103.270,78
SANTANA	8	130.600,83
SANTO AMARO	19	253.629,89
SANTO ANTONIO DE JESUS	25	309.097,97
SANTO ESTEVAO	12	155.899,01
SAO DESIDERIO	3	34.112,96
SAO FELIPE	5	48.401,74
SAO FELIX	8	108.319,25
SAO FRANCISCO DO CONDE	7	73.725,03
SAO GABRIEL	1	12.537,69
SAO GONCALO DOS CAMPOS	13	156.360,69
SAO PAULO	1	6.171,12
SAO SEBASTIAO DO PASSE	6	72.519,51
SAPEACU	1	16.640,71

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

SAUDE	6	80.588,44
SEABRA	17	208.237,11
SENHOR DO BONFIM	15	168.929,95
SENTO SE	3	47.912,66
SERRA DOURADA	4	52.324,40
SERRA PRETA	1	8.560,18
SERRINHA	12	145.454,40
SIMOES FILHO	7	98.919,29
SOBRADINHO	1	6.830,60
TAPEROA	8	122.358,68
TEIXEIRA DE FREITAS	15	203.108,91
TEODORO SAMPAIO	2	25.080,55
TEOFILANDIA	4	35.792,59
TERRA NOVA	5	75.456,96
TREMEDAL	4	39.703,58
TUCANO	10	132.873,28
UAUA	9	129.113,00
UBAIRA	9	122.206,44
UBAITABA	18	215.144,34
UBATA	4	50.492,68
UIBAI	1	14.477,04
UNA	4	53.325,25
URANDI	7	148.638,56
URUCUCA	3	54.558,35
UTINGA	4	59.463,37
VALENCA	20	222.602,65
VALENTE	9	142.425,40
VARZEA DO POÇO	1	12.109,30
VITORIA DA CONQUISTA	67	986.664,84
WENCESLAU GUIMARAES	3	47.612,08
XIQUE-XIQUE	7	91.555,88
TOTAL	4.194	65.573.733,46

PENSIONISTAS:

COMARCA	QTDE_SERVIDOR	VALOR_TOTAL
ALAGOINHAS	1	1.222,78
AMARGOSA	2	2.185,66
AMELIA RODRIGUES	1	2.656,80
ANDARAI	2	3.030,00
ANTAS	2	2.844,72
BAIANOPOLIS	2	2.307,26
BARRA	2	3.501,13
BARRA DO CHOCA	1	1.818,00
BARRA DO MENDES	5	8.072,18

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

BARREIRAS	6	14.332,28
BOM JESUS DA LAPA	1	942,59
BRUMADO	1	2.981,89
BUERAREMA	1	1.017,64
CACHOEIRA	3	13.045,31
CAMACARI	8	18.787,39
CAMAMU	1	1.890,43
CANAVIEIRAS	1	4.159,66
CARINHANHA	1	571,72
CASTRO ALVES	2	5.245,84
CATU	1	606,00
CHORROCHO	4	4.042,33
CICERO DANTAS	1	1.660,57
COARACI	4	3.589,47
CONCEICAO DO ALMEIDA	1	921,12
CONCEICAO DO COITE	2	1.857,96
CONCEICAO DO JACUIPE	5	3.902,30
CONDEUBA	2	120,00
ENTRE RIOS	2	3.525,24
ESPLANADA	2	1.829,42
EUCLIDES DA CUNHA	1	1.755,64
EUNAPOLIS	4	9.611,16
FEIRA DE SANTANA	6	8.747,01
GENTIO DO OURO	1	1.363,59
GUANAMBI	1	1.198,21
IACU	1	680,28
IBIRAPUA	1	2.356,47
IBIRATAIA	1	882,54
IGUAI	1	1.386,53
ILHEUS	10	21.842,51
INHAMBUPE	1	606,00
IPIAU	1	2.156,34
IPIRA	6	9.626,21
IRARA	1	1.492,97
IRECE	2	2.741,46
ITABUNA	8	19.880,27
ITAJUIPE	3	3.242,52
ITAMARAJU	4	3.418,02
ITAMBE	2	1.939,20
ITANHEM	1	1.575,60
ITAPARICA	1	762,49
ITAPETINGA	2	2.736,46
ITAPICURU	1	886,45
ITIUBA	1	724,84
JACOBINA	7	12.361,99
JEQUIE	6	15.475,21
JEREMOABO	2	2.695,02

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

JUAZEIRO	8	10.204,06
LAJE	1	1.008,09
LAURO DE FREITAS	1	1.716,67
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	5	7.391,14
LUIS EDUARDO MAGALHAES	1	1.197,56
MACARANI	1	1.125,24
MACAUBAS	2	5.640,15
MARACAS	1	2.821,82
MARAGOGIPE	1	1.382,58
MIGUEL CALMON	1	1.212,00
MONTE SANTO	1	1.212,00
MUNDO NOVO	2	1.442,28
MURITIBA	1	3.155,14
NAZARE	3	12.189,72
NOVA VICOSA	3	3.565,77
OLINDINA	3	10.302,72
PARIPIRANGA	3	7.388,94
PAULO AFONSO	6	8.216,43
PIATA	1	606,00
PINDOBACU	1	1.212,00
PLANALTO	1	2.424,00
POJUCA	1	2.245,03
PORTO SEGURO	1	606,00
PRADO	2	3.030,00
PRESIDENTE JANIO QUADROS	1	1.212,00
QUEIMADAS	1	1.488,18
RIACHAO DO JACUIPE	3	1.033,24
RIACHO DE SANTANA	2	2.424,00
RIO REAL	2	1.775,92
SALVADOR	184	411.814,33
SANTA MARIA DA VITORIA	5	7.696,95
SANTO AMARO	4	11.953,04
SANTO ANTONIO DE JESUS	1	1.842,24
SANTO ESTEVAO	2	4.111,01
SAO SEBASTIAO DO PASSE	1	1.818,00
SAPEACU	1	1.493,37
SEABRA	2	2.752,01
SENHOR DO BONFIM	5	6.866,75
SENTO SE	2	368,16
SERRINHA	3	4.348,69
SIMOES FILHO	5	6.877,72
SOBRADINHO	4	10.766,55
TAPEROA	2	1.803,49
TEIXEIRA DE FREITAS	7	8.871,14
TERRA NOVA	2	1.757,27
UAUA	1	1.212,00
UBAIRA	3	4.623,57

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

UBATA	1	693,00
URANDI	1	2.191,59
VALENCA	2	5.136,96
VALENTE	1	1.989,28
VITORIA DA CONQUISTA	9	23.466,66
TOTAL	451	868.495,14

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V

RELAÇÕES DAS UNIDADES GESTORAS DO PODER JUDICIÁRIO

CÓDIGO DA U.G.	NOME DA COMARCA
0011	ALAGOINHAS
0012	AMARGOSA
0100	AMÉLIA RODRIGUES
0146	ANAGÉ
0212	ANDARAÍ
0154	ANTAS
0121	ARACI
0215	BAIANÓPOLIS
0075	BARRA
0155	BARRA DA ESTIVA
0125	BARRA DO CHOÇA
0216	BARRA DO MENDES
0013	BARREIRAS
0148	BELMONTE
0156	BELO CAMPO
0057	BOM JESUS DA LAPA
0014	BRUMADO
0221	BUERAREMA
0015	CACHOEIRA
0120	CACULÉ
0058	CAETITÉ
0143	CAMACÃ
0016	CAMAÇARI
0222	CAMAMU
0122	CAMPO FORMOSO
0223	CANARANA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

0017	CANAVIEIRAS
0018	CANDEIAS
0137	CÂNDIDO SALES
0161	CANSANÇÃO
0151	CAPELA DO ALTO ALEGRE
0101	CAPIM GROSSO
0117	CARAVELAS
0163	CARINHANHA
0164	CASA NOVA
0076	CASTRO ALVES
0019	CATU
0166	CHORROCHÓ
0077	CÍCERO DANTAS
0102	CIPÓ
0078	COARACI
0224	COCOS
0079	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
0059	CONCEIÇÃO DO COITÉ
0167	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
0060	CONDE
0124	CONDEÚBA
0168	CORAÇÃO DE MARIA
0226	CORRENTINA
0227	COTEGIPE
0020	CRUZ DAS ALMAS
0061	DIAS D'ÁVILA
0230	ENCRUZILHADA
0103	ENTRE RIOS
0021	ESPLANADA
0022	EUCLIDES DA CUNHA
0023	EUNÁPOLIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

0024	FEIRA DE SANTANA
0231	FORMOSA DO RIO PRETO
0025	GANDU
0170	GENTIO DO OURO
0080	GOVERNADOR MANGABEIRA
0026	GUANAMBI
0232	GUARATINGA
0172	IAÇU
0123	IBICARAÍ
0234	IBIRAPUÃ
0235	IBIRATAIA
0081	IBOTIRAMA
0238	IGAPORÃ
0239	IGUAÍ
0027	ILHÉUS
0145	INHAMBUPE
0028	IPIAÚ
0029	IPIRÁ
0241	IRAQUARA
0030	IRARÁ
0031	IRECÊ
0242	ITABELA
0032	ITABERABA
0033	ITABUNA
0114	ITACARÉ
0118	ITAGIBÁ
0082	ITAJUÍPE
0064	ITAMARAJU
0150	ITAMBÉ
0246	ITANHÉM
0034	ITAPARICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

0035	ITAPETINGA
0104	ITAPICURU
0249	ITARANTIM
0177	ITIÚBA
0147	ITORORÓ
0176	ITUAÇU
0142	ITUBERÁ
0251	JACARACI
0036	JACOBINA
0115	JAGUAQUARA
0037	JEQUIÉ
0065	JEREMOABO
0252	JITAUNA
0181	JOÃO DOURADO
0038	JUAZEIRO
0083	LAJE
0253	LAPÃO
0039	LAURO DE FREITAS
0254	LENÇÓIS
0105	LIVRAMENTO DE N ^a SENHORA
0256	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
0257	MACARANI
0119	MACAÚBAS
0099	MAIRI
0259	MARACÁS
0040	MARAGOGIPE
0041	MATA DE SÃO JOÃO
0260	MEDEIROS NETO
0084	MIGUEL CALMON
0130	MONTE SANTO
0085	MORRO DO CHAPÉU

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

0116	MUCURI
0086	MUNDO NOVO
0087	MURITIBA
0138	MUTUÍPE
0042	NAZARÉ
0187	NOVA SOURE
0263	NOVA VIÇOSA
0188	OLINDINA
0189	OLIVEIRA DOS BREJINHOS
0126	PALMAS DE MONTE ALTO
0190	PARAMIRIM
0088	PARIPIRANGA
0043	PAULO AFONSO
0106	PIATÃ
0193	PINDOBAÇU
0068	PIRITIBA
0089	PLANALTO
0107	POÇÕES
0266	POJUCA
0044	PORTO SEGURO
0090	PRADO
0269	QUEIMADAS
0132	REMANSO
0140	RETIROLÂNDIA
0270	RIACHÃO DAS NEVES
0045	RIACHÃO DO JACUÍPE
0046	RIBEIRA DO POMBAL
0109	RIO REAL
0070	RUY BARBOSA
0196	SANTA BÁRBARA
0071	SANTA CRUZ CABRÁLIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

0272	SANTA INÊS
0072	SANTA MARIA DA VITÓRIA
0274	SANTA RITA DE CÁSSIA
0134	SANTA TEREZINHA
0197	SANTALUZ
0275	SANTANA
0047	SANTO AMARO
0048	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
0049	SANTO ESTÊVÃO
0276	SÃO DESIDÉRIO
0277	SÃO FELIPE
0073	SÃO FÉLIX
0092	SÃO FRANCISCO DO CONDE
0093	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
0094	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
0091	SAPEAÇU
0280	SAÚDE
0095	SEABRA
0050	SENHOR DO BONFIM
0144	SENTO SÉ
0281	SERRA DOURADA
0051	SERRINHA
0052	SIMÕES FILHO
0202	SOBRADINHO
0110	TANHAÇU
0074	TAPEROÁ
0053	TEIXEIRA DE FREITAS
0204	TEOFILÂNDIA
0141	TERRA NOVA
0205	TREMEDAL
0139	TUCANO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

0129	UAUÁ
0111	UBAÍRA
0096	UBAITABA
0128	UBATÃ
0206	UNA
0285	URANDI
0097	URUÇUCA
0054	VALENÇA
0210	VALENTE
0055	VITÓRIA DA CONQUISTA
0208	WENCESLAU GUIMARAES
0098	XIQUE-XIQUE

Número Total de Comarcas DESCENTRALIZADAS do Interior da Bahia = 193

Comarcas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI

**RESUMO DA PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE PESSOAL
E DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 1) Número de Funcionários: ATIVOS - 8.210, INATIVOS - 4.194 e PENSIONISTAS - 451;
- 2) Remuneração ATIVOS E PENSIONISTAS 2021 - R\$ **1.202.829.430,63**
INATIVOS BAPREV - R\$ 916.283,31 INATIVOS FUNPREV – R\$ 501.366.964,93 –
TOTAL R\$ 1.705.112.678,87.
- 3) PRAZO A SER CONTRATADO: 60 (sessenta) meses.
- 4) VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais);
- 5) A previsão constante da LOA – Lei Orçamentária para o exercício de 2022, está definida da seguinte forma:
 - I. 20 Analistas a serem nomeados a partir de março de 2022;
 - II. 20 Técnicos a serem nomeados a partir de março de 2022;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VII

RELAÇÃO DAS COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA E FINAL

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

COMARCA

01	ALAGOINHAS
02	ARACI
03	BARRA
04	CACHOEIRA
05	CACULÉ
06	CAETITÉ
07	CAMACAN
08	CAMPO FORMOSO
09	CANAVIEIRAS
10	CANDEIAS
11	CAPIM GROSSO
12	CASA NOVA
13	CATU
14	CÍCERO DANTAS
15	CONCEIÇÃO DO COITÉ
16	CRUZ DAS ALMAS
17	DIAS D'AVILA
18	ENTRE RIOS
19	EUCLIDES DA CUNHA
20	GANDU
21	IBOTIRAMA
22	INHAMBUPE
23	IPIAU
24	IPIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

25	IRARÁ
26	ITABERABA
27	ITAMARAJU
28	ITAPARICA
29	ITAPETINGA
30	JAGUAQUARA
31	JEREMOABO
32	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
33	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
34	MACAUBAS
35	MATA DE SAO JOAO
36	MUNDO NOVO
37	NAZARE
38	PARAMIRIM
39	POÇÕES
40	REMANSO
41	REMANSO
42	RIBEIRA DO POMBAL
43	RUY BARBOSA
44	SANTA MARIA DA VITORIA
45	SANTO AMARO
46	SANTO ESTEVAO
47	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
48	SEABRA
49	SERRINHA
50	TUCANO
51	VALENTE
52	XIQUE-XIQUE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

ENTRÂNCIA FINAL

COMARCA

- | | |
|----|------------------------|
| 01 | ALAGOINHAS |
| 02 | BARREIRAS |
| 03 | BOM JESUS DA LAPA |
| 04 | BRUMADO |
| 05 | CAMAÇARI |
| 06 | EUNAPOLIS |
| 07 | FEIRA DE SANTANA |
| 08 | GUANAMBI |
| 09 | ILHEUS |
| 10 | IRECE |
| 11 | ITABUNA |
| 12 | JACOBINA |
| 13 | JEQUIE |
| 14 | JUAZEIRO |
| 15 | LAURO DE FREITAS |
| 16 | PAULO AFONSO |
| 17 | PORTO SEGURO |
| 18 | SALVADOR |
| 19 | SANTO ANTÔNIO DE JESUS |
| 20 | SENHOR DO BONFIM |
| 21 | SIMÕES FILHO |
| 22 | TEIXEIRA DE FREITAS |
| 23 | VALENÇA |
| 24 | VITORIA DA CONQUISTA |

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VIII

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Fica avençado entre as partes o presente Acordo de Nível de Serviço – ANS que tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para a aferição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.2 O quanto disposto neste Acordo de Nível de Serviço não exime as partes de outras obrigações previstas no contrato, bem como das disposições legais aplicáveis.

1.3 As partes poderão pactuar novos Acordos de Níveis de Serviço durante a vigência do contrato a que se refere o presente ANS.

DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4 A CONTRATADA dará cumprimento aos pedidos formulados através de ofícios, encaminhamento de boletos para pagamento, processamento de TED, DOC, PIX e demais diligências, promovendo a quitação ou o crédito em favor do interessado, de acordo com as solicitações formuladas no seguinte prazo:

1.4.1 Imediatamente, quando apresentados durante o horário do expediente bancário;

1.4.2 Até o dia seguinte, caso o documento tenha sido apresentado após o horário do expediente bancário, em qualquer agência ou correspondente da CONTRATADA, tendo como limite máximo sempre a data do vencimento.

1.4.3 Outros prazos estão previstos no Termo de Referência.

DAS METAS DE NÍVEL DE SERVIÇO

DOS PAGAMENTOS

O nível de serviço relativo aos pagamentos será aferido conforme descrito na tabela abaixo.

Indicador	Índice de Cumprimento de pagamentos Eletrônicos (ICP)
Forma de cálculo	<ul style="list-style-type: none">• $PeCPR$ = Pagamentos eletrônicos cumpridos no prazo• $TPPE$ = Total de pedidos de pagamentos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

	eletrônicos
Unidade de medida	Percentual
Meta	ICP \geq 0,99
Faixas de não atingimento de meta	Faixa 1: $0,95 < \text{ICAE} < 0,99$ Faixa 2: $0,90 < \text{ICAE} \leq 0,95$ Faixa 3: $\text{ICAE} \leq 0,90$

DISPONIBILIDADE DOS SISTEMAS

1.1 O nível de serviço relativo à disponibilidade dos sistemas eletrônicos oferecidos pela CONTATADA será aferido conforme descrito na tabela abaixo.

Indicador	Índice de Disponibilidade de Conectividade (IDC)
Forma de cálculo	<ul style="list-style-type: none"> • TD = Tempo em que o sistema esteve disponível • TT = Tempo total no período
Unidade de medida	Percentual
Meta	ICNE \geq 0,99
Faixas de não atingimento de meta	Faixa 1: $0,95 < \text{ICNE} < 0,99$ Faixa 2: $0,90 < \text{ICNE} \leq 0,95$ Faixa 3: $\text{ICNE} \leq 0,90$

ATENDIMENTO DE CHAMADOS DE INCIDENTES

1.1 Para efeitos da aferição do nível de serviço relativo ao atendimento de chamados de incidentes, adotar-se-á os seguintes critérios de classificação de gravidade e prazos de resolução.

Gravidade	Critério	Prazo para solução
Leve	Incidentes que não prejudicam significativamente a atividade e sua produtividade	Até 8 (oito) horas
Média	Incidentes que degradam a produtividade, mas não impedem a execução das atividades principais	Até 4 (quatro) horas
Grave	Incidentes que impedem a	Até 2 (duas) horas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

	realização das atividades normais	
--	-----------------------------------	--

1.2 O nível de serviço relativo ao atendimento será aferido conforme descrito na tabela abaixo.

Indicador	Índice de Atendimento de Chamados de Incidentes (IACI)
Forma de cálculo	<ul style="list-style-type: none"> • $ChAtPr$ = Chamados atendidos dentro do prazo • $ChTotal$ = Total de chamados recebidos
Unidade de medida	Percentual
Meta	$IACI \geq 0,95$
Faixas de não atingimento de meta	Faixa 1: $0,90 < IACI < 0,95$ Faixa 2: $0,85 < IACI \leq 0,90$ Faixa 3: $IACI \leq 0,85$

DAS PENALIDADES

O não atingimento das metas estipuladas por este Acordo de Nível de Serviço durante o período de apuração mensal ensejará a aplicação das penalidades previstas nesta seção, desde que as causas não sejam imputáveis ao CONTRATANTE, sem prejuízo dos demais dispositivos contratuais ou legais aplicáveis.

As multas eventualmente devidas serão calculadas pela aplicação dos percentuais descritos na tabela abaixo sobre o preço pago ao CONTRATANTE.

Faixa	Percentual
Faixa 3	1,5%
Faixa 2	1,0%
Faixa 1	0,5%